



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404 - FONES: (101) 244 e 255
35685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 652, DE 27/06/91

Majora vencimentos, proventos e salários e
contém outras disposições,

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas
Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
lei:

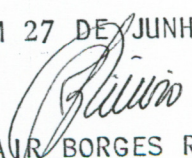
Art. 1º - Fica concedida aos funcionários ativos e
inativos e aos operários desta Prefeitura, uma majoração de 20%
(vinte por cento), sobre os seus vencimentos, proventos e salá-
rios a partir do mês de junho de 1991.

Art. 2º - O Prefeito Municipal estabelecerá por de-
creto, os Anexos III e V, a que se refere a Lei Municipal nº 635,
de 10 de outubro de 1990, devidamente atualizados com a majoração
concedida nos termos do artigo 1º desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da
presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamen-
to municipal vigente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, es-
ta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os
seus efeitos a 1º de junho de 1991.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU (MG), EM 27 DE JUNHO DE 1991.


JAIR BORGES RIBEIRO
Prefeito Municipal